	Palácio Rio, Frota Única e Residência Oficial do Governador, nos endereços informados pela contratante	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	PAGAMENTO EXERCÍCIO/2021 0042.509288/2021-20	ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO 0042.491649/2021-74
OBSERVAÇÃO	Para fins de faturamento (financeiros), considera-se a data início da execução conforme os Itens 01 e 02	Item 01 - início em 03/11/2021 Item 02 - início em 01/11/2021

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CONTRATANTE - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP
CNPJ/MF nº 03.693.136/0001-12

CONTRATADA - A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/MF nº 13.674.500/0001-50

ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA - ADPRM
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva**, **Superintendente**, em 29/10/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL SOUZA DA SILVA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021740533** e o código CRC **19C0ED63**.

Processo nº 255/21

Folha nº 669

Ass.: V

Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 31 / 2021-PGJ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GARÇOM E COPEIRAGEM, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Jamari, nº 1555, bairro Olaria, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Ivanildo de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, 1308 – Sala 01 – bairro: São João Bosco – CEP 76.803-708, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por Miguel Souza da Silva Júnior, brasileiro, portador do RG nº 270106 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato para **prestação de serviços profissionais de garçom e copeiragem, com emprego de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia (edifício-sede)**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Edital do Processo Licitatório nº 26/2021, Pregão Eletrônico nº 23/2021, com sessão realizada em 13/09/2021, conforme Processo SEI 19.25.110000997.0005298/2021-85, que fazem parte integrante deste termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços profissionais de garçom e copeiragem, com emprego de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia (edifício-sede), conforme descrição detalhada contida no anexo único do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/01/2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 29.001.03.122.1280.2002, natureza da despesa nº 3.3.90.37.10 – Serviços de Copa e Cozinha, Funcional-Programática conforme proposta orçamentária 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor previsto do contrato é de R$ 185.094,48 (cento e oitenta e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

§ 1º As faturas/notas fiscais (com discriminação dos postos, período, indicação de empenho, dados bancários), uma vez certificadas pelo gestor do contrato, serão pagas mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada;

§ 2º O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, "a", da lei 8.666/93, contados da data da entrega pela Contratada das faturas/notas fiscais (uma fatura/nota fiscal por imóvel contratado), juntamente com a documentação que for exigível:

ITEM	DOCUMENTOS
1	Contracheques assinados pelos funcionários
2	Comprovante de entrega de vale-transporte ou declaração de desistência ou não existência de transporte público na cidade.
3	Comprovante de entrega de vale alimentação/refeição do mês faturado.
4	Comprovante de pagamento de salários do mês anterior ao faturado.
5	Comprovante de pagamento do adicional de férias e cópia do registro de férias na carteira de trabalho, na forma da lei referente ao mês anterior.
6	Comprovante de pagamento do 13º salário no prazo previsto em lei.
7	Cópias de folhas de ponto ou relação de empregados com os mesmos dados referentes ao mês anterior.
8	Certidão negativa conjunta de tributos federais e previdenciários.
9	Certidão negativa de débitos estaduais.
10	Certidão negativa de débitos municipais (quando exigível).
11	Certidão de regularidade do FGTS.
12	Certidão negativa de débitos trabalhistas.
13	Guia de Recolhimento de INSS (GPS) correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida compatível com os empregados vinculados.

Processo nº

Folha nº

Ass.:

14	Comprovante de recolhimento do INSS.
15	Guia de recolhimento de FGTS (GRF) correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida compatível com os empregados vinculados.
16	Comprovante de recolhimento do FGTS
17	Informações à previdência (GFIP), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida compatível com os empregados vinculados, informada através de GFIP Única, Modalidade BRANCO, SIMPLES 1.
18	Cópia do protocolo de envio de arquivo - emitido pela conectividade social (GFIP).
19	Comprovante de pagamento de seguro de vida dos funcionários.
20	Recibo de entrega de 02 (dois) jogos de uniformes completos, assinado pelo empregado alocado no início da execução e sempre que houver entregas.
21	Comprovante de cumprimento das obrigações contidas em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho (quando exigido).
22	Comprovante de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando da demissão de empregados ou alocação de empregados novos.
23	Comprovante de pagamento de verbas rescisórias ou realocação dos empregados sem interrupção do contrato de trabalho quando da retirada de trabalhadores alocados nos imóveis do MPRO.

§ 3º Esta lista de documentos poderá ser alterada a qualquer momento em caso de alteração da legislação ou necessidade da fiscalização do contrato.

§ 4º Caso a documentação não esteja regularizada, a contagem do prazo para pagamento dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

§ 5º Se as faturas/notas fiscais forem apresentadas em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o MPE/RO.

§ 6º No caso de não execução dos serviços, serão descontados os valores correspondentes à quantidade de metros quadrados referentes às dimensões do espaço onde a limpeza não foi realizada, sem prejuízo das sanções cabíveis,

§ 7º O MPRO realizará todas as retenções previstas na legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigente à época do pagamento de cada fatura mensal.

§ 8º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:
I = (TX) I = (12/100) I = 0,00032876
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 12%.

§ 9º Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido para execução do objeto, sem justificativa formalmente aceita pelo Excelentíssimo Secretário-Geral do MPRO, ou se as certidões referidas no item 18.3 não comprovarem situação de regularidade, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sujeitando-se o desistente às sanções constantes na cláusula décima (das sanções administrativas).

§ 10. A CONTRATADA fica obrigada a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

§ 11. Em caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, caso em que o prazo referido nesta Cláusula passará a fluir após a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Em caso de prorrogação de prazo do compromisso firmado no contrato, será feito reajuste do preço constante na proposta comercial da empresa, utilizando-se de pesquisa de mercado como referência para a correção, a ser realizada pelo próprio unidade gestora ou por instituto de pesquisa, dentre empresas prestadoras do objeto.

§ 1º Será permitida a repactuação do Contrato quando houver acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

§ 2º A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 3º O CONTRATANTE, a seu critério, realizará diligências para certificar a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

§ 4º A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, para solicitar a repactuação do contrato, sendo que, se não for solicitada em tal prazo, precluirá o direito da CONTRATADA em obter a repactuação do ano/base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A garantia descrita no caput responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao MPRO e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

§ 2º A Contratada, no momento da assinatura do presente termo, autorizará o MPRO a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica, quando houver falha no cumprimento dessa obrigação por parte da Empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º A Contratada, no momento da assinatura do contrato, autorizará o MPRO a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e outras verbas trabalhistas aos funcionários, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Processo nº

Folha nº

Assi:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA VINCULADA

Serão descontados dos pagamentos mensais, para provisionamento, os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, os quais serão depositados pelo CONTRATANTE em conta vinculada do fornecedor, conforme o disposto no art. 18, § 1º, Item I, da Instrução Normativa nº 05/2017 – MPOG, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no item 8.8 do Termo de Referência (0840145) e 20.4 do Edital (0869663).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 8.9 do Termo de Referência (0840145) e 20.1 do Edital (0869663).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da CONTRATADA praticar quaisquer das infrações a seguir discriminadas, o MPRO poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) até o máximo de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da parcela do contrato referente ao prédio contratado, conforme tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05%
2	0,10%
3	0,20%
4	0,40%
5	2,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA INCIDENTE POR	CÁLCULO DA MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Valor total	VTPMC
2	Deixar de executar ou não executar, no período previsto, qualquer serviço conforme estabelecido em contrato.	3	Ocorrência	VTPMC
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Multa incidente por dia e por unidade de atendimento.	5	Ocorrência e por dia	VTPMC
4	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	3	Empregado e por dia	CMEC
5	Retirar quaisquer produtos, materiais ou equipamentos das dependências do prédio sem autorização prévia do Ministério Público.	5	Item e por Ocorrência	VTPMC
6	Permitir a presença de empregado que não tenha sido previamente identificado pelo Ministério Público, desuniformizado e/ou sem crachá.	2	Empregado	CMEC
7	Não executar serviço determinado pela fiscalização.	2	Empregado	CMEC
8	Retirar empregados ou prepostos do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Ministério Público.	5	Empregado e por dia	CMEC
9	Não utilizar corretamente aos equipamentos e seus acessórios disponibilizados para execução dos serviços.	3	Empregado e por dia	CMEC
10	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários.	1	Empregado e por dia	CMEC
11	Deixar de pagar os salários e entregar os vales-transportes e/ou vales alimentação nas datas avençadas.	5	Ocorrência e por dia	VTPMC
12	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos no prazo estabelecido em contrato.	4	Ocorrência e por dia	VTPMC
13	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos seus empregados e de exigir sua utilização na forma da legislação vigente.	2	Ocorrência	VTPMC
14	Deixar de fornecer uniformes, nos modelos, quantidades e periodicidade estabelecidas no contrato.	2	Ocorrência	VTPMC
15	Deixar de cumprir quaisquer obrigações constantes no edital e seus anexos não previstas nesta tabela de multas.	2	Ocorrência	CMEC

Processo nº 25572

16	Deixar de orientar e exigir de seus empregados o comportamento compatível com o ambiente de trabalho no MPRO.	4	Colheita Ass.:	VTPMC672

§ 1º Ocorrendo reincidência, por 3 (três) vezes, nas infrações de que trata a tabela anterior, poderá ser aplicada a sanção prevista no subitem 7.11.5.

§ 2º As multas serão acumulativas.

§ 3º A CONTRATADA, quando não puder cumprir os termos pactuados, nos casos previstos no art. 57, §1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito ao Secretário-Geral do MPRO, ficando a critério deste a aceitação.

§ 4º Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o MPRO poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de execução total, ou sobre a parcela não executada, no caso de execução parcial.

§ 5º As multas devidas e os prejuízos causados ao MPRO serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

§ 6º Em caso de inadimplência, se a CONTRATADA não tiver valores a receber, terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos causados.

§ 7º A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impedem que o MP/RO aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar pelo período de até cinco anos).

§ 8º A aplicação de penalidades será precedida de procedimento administrativo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório por parte da CONTRATADA.

§ 9º As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste contrato os casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial, sem que caiba qualquer direito à CONTRATADA, se a mesma incorrer em qualquer dos motivos enumerados no inciso I a XII e XVII do supracitado artigo.

§ 2º Fica ressalvado que, para os casos de rescisão previstos no inciso VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, admite-se a possibilidade de continuidade contratual, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público de Rondônia o resumo do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o MPRO, a seu critério e, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital nº 0869663/2021/CPL (ID 0869663), relativo ao Pregão Eletrônico nº 23/2021 - Processo Licitatório nº 26/2021; Número de Postos de Trabalho (ID 0851391); Proposta Comercial e Planilhas (ID 0887599); Habilitação Jurídica e demais documentos da empresa (ID 0887605); e SICAF (ID 0898537).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e, na ausência de previsão destes diplomas legais, valerão as regras de contratos do direito privado (art. 54 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Assim, ajustadas, mediante assinatura digital pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
IVANILDO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)
MIGUEL SOUZA DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)
João Henrique Alves Rodrigues
Cadastro nº 5247-5

(Assinado eletronicamente)
Fabiana Cristovam Lima

Processo nº 255/21
Folha nº 693
Ass.: V

ANEXO ÚNICO – Planilhas de Preços Máximos
Processo Licitatório nº. 26/2021
Pregão Eletrônico nº. 23/2021

LOTE 01								
Item	**Especificação**	**Und**	**Qtde**	**Valor mensal por empregado (A)**	**Qtde de empregados por posto (B)**	**Valor mensal por posto (C) = (A x B)**	**Qtde de meses de serviço (D)**	**Valor anual do serviço (E) = (C x D)**
01	Prestação de serviços de COPEIRAGEM no **Edifício-sede do Ministério Público do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO**, na forma prevista no termo de referência.	Posto	01	R$ 3.051,16	03	R$ 9.153,48	12	R$ 109.841,76
02	Prestação de serviços de GARÇOM na **Edifício-sede do Ministério Público do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO**, na forma prevista no termo de referência.	Posto	01	R$ 3.135,53	02	R$ 6.271,06	12	R$ 75.252,72
Valor Total								**R$ 185.094,48**

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL SOUZA DA SILVA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador **0899145** e o código CRC **6C3AD7EF**.

Processo nº 255/21
Folha nº 674
Ass.:

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Coordenação Administrativa do IPHAN-RS
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul
Av. Independência, nº 867, - Bairro Independência, Porto Alegre/RS, CEP 90035-076
Telefone: (61) 2024-6248 - (51) 3311-1188 - http://www.iphan.gov.br

CONTRATO 001/2021

Processo nº 01512.000536/2020-70

Unidade Gestora: 343012

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E A EMPRESA NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN-RS,** com sede na Av. Independência, nº 867, CEP 90035-076, na Cidade de Porto Alegre - RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.474.056/0013-05, neste ato representada pela seu Superintendente, Leonardo Maricato de Mello, nomeado pela Portaria nº 596, de 27 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 28 de agosto de 2020, inscrito no CPF nº 801.057.340-04, portador da Carteira de Identidade nº 5049089054, emitida pela SSP/RS em 15/40/2014, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.674.500/0001-50, sediado(a) na Rua José Camacho, 1308 – Sala 01 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-708 – Porto Velho/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Miguel Souza da Silva Junior, CNH: 00562010512, RG: 270106, SESDEC/RO, CPF: 457.490.192-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 01512.000536/2020-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, sem emprego de material, para atendimento da demanda da Superintendência e das Unidades do IPHAN/RS, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, por 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALORES
1 - Serviço continuado de apoio administrativo	Porto Alegre / RS	04	40 horas semanais de segundas a sextas-feiras	R$ 170.904,95

Process no

Folio no

Assn.

2 - Serviço continuado de apoio administrativo	Antônio Prado / RS	01	40 horas semanais de segundas a sextas-feiras	R$ 41.312,87
3 - Serviço continuado de apoio administrativo	São Miguel das Missões / RS	01	40 horas semanais de segundas a sextas-feiras	R$ 41.312,87

Processo nº 255/21

Folha nº 675

Ass.:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início ~~na data de 04/10/2021~~ e encerramento em 04/10/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal máximo da contratação é de R$ 21.127,55 (vinte e um mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual máximo de R$ 253.530,69 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 343012/40401

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 190503

Elemento de Despesa: 339037

PI: C20004IP014

Nota de Empenho: 2021NE000035

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

Processo nº 255/21

Folha nº 676

Ass.: ✓

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

Processo nº 255/21
Folha nº 677
Ass.: ✓

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Porto Alegre/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2021.

Leonardo Maricato de Mello

Superintendente do IPHAN/RS

Processo nº 255/21

Folha nº 678

Ass.: ✓

_____

Miguel Souza da Silva Junior

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1- Marcia Rolim Serafini

2- Delmar Henz

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 001/2021

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.674.500/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Miguel Souza da Silva Junior, CNH: 00562010512, RG: 270106, SESDEC/RO, CPF: 457.490.192-68, **AUTORIZA** o(a) **SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN-RS**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 001/2021:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o)**SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN-RS**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2021.

_____

Miguel Souza da Silva Junior

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL SOUZA DA SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Maricato de Mello, Superintendente do IPHAN-RS**, em 27/09/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rolim Serafini, Analista**, em 27/09/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Delmar Henz, Profissional de Serviço Aeroportuário**, em 27/09/2021, às

Processo nº

Folha nº

Assi.

17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2990736** e o código CRC **935EE608**.

Referência: Processo nº 01512.000536/2020-70 SEI nº 2990736

Processo nº 255/21

Folha nº 679

Ass.: ✓

Processo nº

Folha nº

Assi.:

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Processo nº 255/21
Folha nº 620
Ass.:

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

CONTRATO Nº 620/PGE-2021

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.693.136/0001-12, Rua Farquar, n° 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. CARLOS LOPES SILVA, inscrito no CPF/MF n° 021.396.227-66.

CONTRATADA: A EMPRESA **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, nº 1308, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.803-708, aqui representada pelo Sr. MIGUEL SOUZA DA SILVA JUNIOR, portadora do CPF/MF n° 457.490.192-68.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo, reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n° 0042.132051/2021-46, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 0042.132051/2021-46, por meio do Pregão Eletrônico nº 319/2021/GAMA/SUPEL/RO, ID 0019670393, por meio de seu resultado final ID 0020516931 e posterior homologação pela autoridade competente, ID 0020788175, nos termos do Parecer nº 487/2021/PGE-PCC, ID 0018234528, e reger-se-á pelos documentos juntados aos autos administrativos supramencionados, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cozinheira e copeiragem, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, e órgãos vinculados, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, ID 0017748487, Edital e seus anexos.

1.2. Vinculação: Este Termo de Contrato vincula-se ao Parecer nº 487/2021/PGE-PCC, ID 0018234528, ao Pregão Eletrônico nº 319/2021/GAMA/SUPEL/RO, ID 0019670393, ao Termo de Referência, ID 0017748487, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto, os quais a CONTRATADA aqui declara conhecer e se subordinar, **independentemente de transcrição.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Especificações técnicas:

ITEM	DETALHAMENTO	QTDE	VALOR TOTAL ANUAL

Process no: _____

Folio no: _____

Ass: _____

01	Copeira	9	R$ 333.187,56
02	Cozinheira	2	R$ 124.851,60
VALOR TOTAL			R$ 458.039,16

Processo nº 255/24
Folha nº 634
Ass.:

2.2. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

2.2.1. Serviços básicos de Cozinheira:

a) Manipular e preparar as refeições, lanches e sobremesas, conforme a especificação no menu apresentado

b) Promover a conservação, asseio e limpeza dos utensílios de Copa e Cozinha, bem como a rigorosa higienização na manipulação dos alimentos a serem servidos;

c) Comunicar de imediato qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos, falta de materiais (ingredientes), ou outros fatos que venham servir de óbice, para a boa e perfeita execução dos serviços;

d) Preparar com antecedência as refeições, lanches e sobremesas, apresentando o cardápio pronto a ser servido, rigorosamente, nos horários solicitados;

e) Manter-se na copa, não devendo se afastar de seus afazeres;

f) Comunicar todo acontecimento entendido como irregular no serviço;

g) Acondicionar, diariamente, o lixo da copa em sacos plásticos apropriados e em recipientes providos de tampa.

2.2.2. Serviços básicos de Copeira:

a) Manipular e preparar o café no interior das copas

b) Servir o café da seguinte forma: nos gabinetes e salas de autoridades, o café será servido em xícaras de porcelana e a água em copos de vidro ou meio cristal;

c) Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, armários, geladeira, forno, etc., quando for o caso;

d) Controlar o consumo de café, açúcar, adoçante e água, consumo que também serão controlados pela SUGESP e Órgãos Vinculados;

e) Manter limpos os copos, talheres, xícaras, garrafas e demais materiais e utensílios de copa;

f) Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de qualquer material para a execução dos serviços, tais como: coador, bandejas, café, açúcar, adoçante, copos e outros;

g) Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, através do fiscal de contrato;

h) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal de contrato, por meio do preposto da empresa contratada;

i) Abastecer com café, pelo menos 02 (duas) vezes em cada período (manhã e tarde), as garrafas térmicas situadas nos postos sob sua responsabilidade;

j) Acondicionar, diariamente, o lixo da copa em sacos plásticos apropriados e em recipientes providos de tampa.

2.3. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCALIDADE - POSTO	QTDE DE COLABORADOR

Profesión: _____

Folio nº: _____

Apoyo: _____

			POR POSTO
COPEIRA	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.	Palácio Rio Madeira (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470) - **Sugesp**	1
COPEIRA	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.	Palácio Rio Madeira (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470) - **Secom e Cerimonial**	1
COPEIRA	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.	Palácio Rio Madeira (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470) - **Casa Militar**	1
COPEIRA	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.	Palácio Rio Madeira (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470) - **Casa Civil**	1
COPEIRA	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.	Palácio Rio Madeira (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470) - **Vice Governadoria**	1
COPEIRA	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.	Palácio Rio Madeira (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470) - **Governadoria**	3
COPEIRA	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.	R. Vera Cruz, 139-199 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-452 - **Frota Única**	1
COZINHEIRA	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira, 04 horas aos sábados totalizando 44 horas semanais.	Residência oficial	2

Processo nº 255/21
Folha nº 682
Ass.: ✓

2.3.1. Os horários inicialmente definidos para atendimento dos postos de trabalho para a contratada 07h00min (sete) às 17h00min (dezessete) horas; em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso (intrajornada) previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

2.3.1.1. O cargo de copeira terá como carga horária 40 (quarenta) horas semanais, o que coincidente com o horário de expediente da SUGESP e Órgãos Vinculados, sendo jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.

2.3.1.2. O cargo de cozinheira terá como carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas aos sábados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor da contratação é de R$ 458.039,16 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trinta e nove reais e dezesseis centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Termo de Referência, ID 0017748487.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Processo nº 255/21
Folha nº 683
Ass.: ✓

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087, Elemento de despesa: 3.3.90.39.**79** e Fonte de Recursos: 01001, conforme Termo de Referência, ID 0017748487.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

5.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

5.1.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. Será aceita certidão positiva com efeito negativo.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = ...

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.3. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Processo nº 755/21
Folha nº 684
Ass.: ✓

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Superintendência de Gestão dos Gatos Públicos Administrativos - SUGESP, denominada Gestora do Contrato, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do presente contrato, sendo responsável pela execução técnica plena dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, em conformidade com a legislação e com o Termo de Referência.

6.1.1. A Superintendência de Gestão Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, denominada Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal deste contrato, da execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará as ordens de serviço para aprovação final.

6.2. A SUGESP programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado e outros, para que cada órgão ocupante do Palácio Rio Madeira ou das demais instalações contempladas, colabore com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular do local, sem dificultar as obrigações da Contratada.

6.3. Fica definido que a Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM será o departamento responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço de acordo com as unidades e/ou setores necessários, cuidando de sua distribuição, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

6.4. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea "a" do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do serviço de que trata o inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

6.6. No processamento do pagamento, a Gerência de Administração e Finanças, rejeitará as Ordens de Serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

6.7. Os órgãos usuários não poderão se dirigir diretamente ao Preposto da Contratada ou a seus funcionários para quaisquer solicitações, e esta, por sua vez, não tem autorização para atendê-los, eis que deverão se reportar diretamente ao Gestor do Contrato da SUGESP, que tomará as providências possíveis e necessárias à adequação dos serviços.

6.8. Os órgãos usuários podem e devem acompanhar a conformidade da prestação dos serviços, apresentando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências para imediata verificação e providências, se for o caso.

6.9. A Fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

Processo nº 155/21
Folha 685
Ass.: ✓

6.10. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.11. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas no Termo de Referência, e determinadas neste Contrato.

6.12. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

6.13. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

6.15. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

6.16. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

6.17. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de, a qualquer momento, verificar as condições de prestação dos serviços, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

6.18. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

b) Exigir que a empresa contratada apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS, etc, quando for cabível.

Processo nº 255/21
Folha nº 686
Ass.:

c) Observar se o número de prestadores de serviço correspondem com o previsto e/ou necessário para o contrato.

d) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

e) Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

f) O Fiscal do Contrato e respectiva Comissão de Recebimento deverão executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.

g) O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

h) O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

- Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
- Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.
- O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5° (quinto) dia útil do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
- Indicação da nota fiscal emitida e do mês de referência de prestação dos serviços;
- Relação das ordens de serviço contempladas contendo o detalhamento dos postos e locais atendidos no mês de referência;
- Detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;
- Totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;
- Informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;
- Assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição do Termo de Referência;
- Registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos vigilantes, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores

Process no

Folio no

Ass.:

...esso nº 155/21
...lha nº 687
Ass.:

6.19. A verificação da adequação da prestação do serviço e a conformidade da mão-de-obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, contrato, ordens de serviço, proposta da empresa e legislação vigente.

6.20. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

6.21. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

6.22. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida/necessária.

6.23. No que concerne ao serviço objeto deste Contrato, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante sua vigência, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste contrato, são obrigações do Contratado:

7.1.1. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.1.2. Executar o serviço de acordo com as especificações, prazos e garantias contidas no Termo de Referência;

7.1.3. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

7.1.4. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

7.1.5. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega da execução do serviço justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

7.1.6. Aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.1.8. Fornecer todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços;

7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato;

7.1.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;

7.1.12.A inobservância ao disposto em qualquer item acima, ou demais condições essenciais deste contrato, especialmente quanto à execução dos serviços, implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização.

7.2 Obrigações contratuais a serem observadas pelo(s) prestador(es) de serviço(s), a contratada, além do fornecimento da mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços de apoio às atividades administrativas e operacionais da contratante, obriga-se a:

1. Ser pontual e permanecer na unidade de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) substituto (a);
2. Apresentar-se devidamente uniformizado (a) e asseado (a);
3. Prestar atendimento ao público interno e externo;
4. Realizar todas as atividades descritas no item 2 do Termo de Referência;
5. Realizar demais atividades definidas pela empresa contratada de acordo com as atividades relacionadas aos serviços contratados;
6. Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas pertinentes à atividade a ser desempenhada, bem como cumprir as normas internas do Órgão;
7. Zelar pela preservação do patrimônio do ambiente de trabalho, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho;
8. Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
10. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, informar à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;
11. Trabalhar em harmonia com os demais servidores;
12. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
13. Tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, somente com o preposto da empresa contratada;
14. Levar ao conhecimento do preposto e ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer informação considerada importante;
15. Ocorrendo qualquer "contra tempo", comunicar o fato imediatamente ao Gestor do Contrato, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito, se necessário;
16. Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;
17. Realizar apenas atividades compatíveis com a função para a qual foi contratada.

Processo nº 155/21
Folha nº 628
Ass.: ✓

7.2.1. Fornecer mão de obra profissionalmente capacitada e qualificada, nas funções e quantitativos indicados, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços;

7.2.2. Cobrir qualquer ausência de seus empregados por outros de mesma função, devidamente habilitados, em até 01 (uma) hora após comunicação do Fiscal do Contrato, sob pena de desconto no pagamento mensal correspondente à unidade de serviço/dia e não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

7.2.3. Não sendo possível a substituição, a falta deverá ser descontada na próxima nota fiscal;

7.2.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Preposto;

7.2.5. Fornecer o serviço objeto deste contrato com a qualidade padrão requerida de mercado, nos locais indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais aqui previstas;

7.2.6. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, por meio de relógio de ponto ou cartões de frequência, bem como em livro próprio, as ocorrências havidas;

7.2.7. Administrar juntamente com o fiscal do contrato os seus empregados;

7.2.8. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços, os prazos e condições estabelecidas;

Processo n°

Folha n°

Ass.:

7.2.9. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, profissionais qualificados, conforme especificações do Termo de Referência/Edital e capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.2.10. Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

7.2.11. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos. Se a contratante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

7.2.12. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

7.2.13. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, inclusive devendo se submeter às cláusulas da Convenção Coletiva da categoria profissional vigente no Estado, tanto no que tange ao piso salarial e outras obrigações e normativas legais se houver;

7.2.14. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, fornecendo os serviços através de mão de obra qualificada e devidamente legalizada;

7.2.15. Encaminhar à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados que atuarão, acompanhada dos seguintes documentos: identidade, certificado de conclusão de curso, atestado de idoneidade e de antecedentes civil e criminal dos empregados contratados para a execução dos serviços, bem como outros documentos solicitados pela CONTRATANTE.

7.5.15.1. Deverá, ainda, dar conhecimento igualmente das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões, definitivas ou temporárias;

7.2.16. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de uniforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato, conforme descrição do Termo de Referência e identificando-os através de crachá com foto recente,

7.2.17. Nas substituições no período de férias, o substituto também deverá estar uniformizado, conforme o modelo previsto no Termo de Referência;

7.2.18. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.2.19. Incluir, na formulação dos seus preços, todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos;

7.2.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

7.2.21. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;

7.2.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE;

7.2.23. Substituir o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, em hipótese alguma, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço (justificada ou não), demissão e outros;

7.2.24. Apresentar e implantar, de forma adequada, a planificação e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da unidade da CONTRATANTE e, apresentando, ainda, relatórios que vierem a ser solicitados pela fiscalização;

7.2.25. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer as penalidades estabelecidas neste termo as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

7.2.26. Manter durante toda a vigência e validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.27. Fornecer juntamente com a fatura mensal, holerite ou documento equivalente, cópias autenticadas da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato (somente dos prestadores do Contrato), da Guia de Recolhimento do FGTS do mês de competência dos serviços e da Guia de Recolhimento da Previdência Social; cópia da GFIP, do comprovante de pagamento dos salários, comprovante de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, da relação dos trabalhadores (só dos prestadores do Contrato), folha de ponto, relação atualizada quando da substituição de empregados, SICAF ou certidões equivalentes e outros documentos necessários a instrução do acompanhamento contratual;

7.2.28. Fornecer todos os documentos e relatórios exigidos pela CONTRATANTE relativos à execução dos serviços, aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, no prazo máximo de 3 (três) dias quando outro prazo não for especificado ou mensalmente quanto aos documentos exigidos na cláusula sobre o pagamento;

7.2.29. Impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas instalações da Contratante;

7.2.30. Fornecer vale-transporte e vale-alimentação equivalente aos dias úteis trabalhados aos seus empregados, de acordo com a carga horária e legislação vigente ou nos termos da respectiva convenção coletiva; bem como cumprir a convenção coletiva respectiva se houver;

7.2.31. Manter o preposto, aceito pela CONTRATANTE, na cidade de Porto Velho-RO, para representá-lo na execução do contrato, informando nome completo, e-mail, telefone, e endereço atualizados;

7.2.32. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros nas áreas cobertas pelo contrato, decorrentes de ação ou omissão de seu(s) empregados, agindo com culpa ou dolo, devendo ser adotadas as providências necessárias dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o dano;

7.2.33. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço;

7.2.34. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, porém fica sujeita a multa contratual no que couber;

7.2.35. Orientar os prestadores de serviços que em caso de falta, ausência no local de trabalho, atrasos ou licenças, deverá informar previamente à CONTRATADA, que se incumbirá de comunicar o Fiscal do Contrato e providenciará a substituição;

7.2.36. Submeter as substituições realizadas por iniciativa da CONTRATADA à prévia anuência da CONTRATANTE.

7.2.37. A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Palácio Rio Madeira, Frota Única e Residência Oficial;

7.2.38. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

7.2.39. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;

7.2.40. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessários;

7.2.41. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.2.42. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

7.2.43. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

7.2.44. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

7.2.45. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

7.2.46. Implantar, dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra na respectiva unidade relacionada no local e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir a unidade conforme o estabelecido;

7.2.47. Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão -de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Os custos dos uniformes e equipamentos não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos no prazo estabelecido pelas convenções coletivas das respectivas categorias, ou, na ausência delas, a cada 06 (seis) meses, ou ainda, em prazo menor quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir;

7.2.47 a) As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos.

7.2.47 b) O conjunto de uniformes deverão possuir a logotipo da empresa e deverá ser composto das peças e especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à Instituição o direito de exigir a substituição daqueles que julgados inadequados.

7.2.47 c) Dois conjuntos de uniformes com as meias e calçados ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme (camisa e calça) a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, ou sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.2.48 d) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.2.49 e) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.2.48. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis da Contratante.

7.2.49. Deve ser fornecida mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para a perfeita execução dos serviços continuados para os serviços objeto deste certame.

7.2.49.1. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da Administração quanto à jornada, tarefas a serem executadas, requisitos mínimos, de acordo com o Termo de Referência;

7.2.50. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

Processo nº

Folha nº

Ass.:

7.2.51. Não admitir prestação de serviços que implique em horas extras e/ou adicionais noturnos, salvo casos especiais, à conveniência da Contratante, e desde que previstos na planilha de custos;

7.2.52. Elaborar um plano de férias, em até 30 dias após o início da vigência do contrato, onde constará o nome do funcionário, o setor na unidade que ocupa e a data prevista para início e término de suas férias. Ressalta-se que o substituto deverá se apresentar durante os cinco dias úteis que antecedem o gozo das férias, para que as informações referentes ao desempenho da atividade sejam repassadas. Em caso de modificação das datas previstas, as mesmas deverão ser informadas, com antecedência mínima de 15 dias, devidamente justificadas, por escrito, sendo atualizado o plano de férias;

73.2.53. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação na unidade de vigilância da mesma;

7.2.54. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto Federal nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.2.55. Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho;

7.2.56. Observar que os salários para cada categoria deverão ter como piso o valor constante da tabela constante do item 8.1. e benefícios resultantes do acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e trabalhadores;

7.2.57. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2.58. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

7.2.59. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.2.60. Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos ou aposentados há menos de 5 (cinco) anos;

7.2.61. Respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);

7.2.62. Efetuar o pagamento de seus funcionários, através de rede bancária, nas respectivas cidades de execução dos serviços, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços;

7.2.63. Manter atualizado o seu cadastro no CADUF;

7.2.64. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede ou unidades administrativas do Contratante, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;

7.2.65. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

7.2.66. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

7.2.67. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

7.2.68. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, sendo **vedada a subcontratação no todo ou em parte**;

Processo nº

Folha nº

Ass.:

7.2.69. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer objeto do Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

7.2.70. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado;

7.2.71. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do Contrato;

7.2.72. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério Público do Trabalho - MPT e outros órgãos competentes;

7.2.73. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – e difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço, conforme o caso;

7.2.74. Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

7.2.75. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

7.2.76. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pela Administração;

7.2.77. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas do CONTRATANTE, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;

7.2.78. Nomear empregado (Preposto) para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.79. O preposto será responsável por:

- Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante, segundo determinação do Fiscal de Contrato, dentro dos limites do contrato;
- Reportar-se ao Fiscal de Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- Receber as observações do Fiscal de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra.
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;
- Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Inspecionar os setores e unidades através de supervisores, no mínimo quinzenalmente, apresentando agenda anual de visitas;

7.2.80. Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:

- na primeira parte **serão obrigatoriamente** registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções

Processo n°

Folha n°

Ass.:

adotadas quanto às determinações recebidas;

- na segunda parte serão obrigatoriamente registrados pela CONTRATANTE, as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

7.2.81. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, e-mail, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

7.2.82. Orientar e instruir os seus empregados, quanto:

- Prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- Necessidade do Preposto acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas unidades e setores das instalações onde houver prestação dos serviços;
- Informar seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações do Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;
- Observar, cumprir e fazer cumprir as orientações operacionais e administrativas emanadas do órgão competente visando à conveniência e o bom andamento do serviço;
- Cumprir rigorosamente as escalas de serviço;
- Dar ciência ao Fiscal do Contrato de todas as ocorrências no serviço;
- Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
- Zelar pela preservação do patrimônio do Contratante;
- Colaborar na prevenção e combate a incêndio;
- Cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito do Contratante;
- Executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade, relacionadas às atividades;
- Permanecer em seu local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado pelo preposto ou em caso de emergência, comunicar o fato assim que possível a quem tenha qualidade para o recebimento de tal comunicação;
- Exigir sempre a transmissão clara e precisa das ordens de serviço;
- Portar crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pelo contratante;
- Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;
- Usar o telefone somente a serviço, não realizando interurbanos e nem aceitando ligações a cobrar;
- Manter-se com boa apresentação e higiene no trabalho, mantendo postura compatível com as atividades de segurança;
- Manter a devida discrição e comportamento reservado a respeito das atividades de seu setor de trabalho;
- Assumir a unidade e setor no horário regulamentar já uniformizado e de posse dos acessórios e equipamentos necessários para o desempenho de suas atribuições;
- Adentrar as áreas restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- Não abordar autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;
- Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Contratante ou nas suas imediações, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

Administração.

7.2.83. Fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, consoante previsão expressa no contrato, uma cópia da folha de pagamento dos trabalhadores vinculados ao contrato e o comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a comprovar o pagamento de salários, 13º salário, concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e, quando cabível, vale transporte e auxílio alimentação, no prazo previsto em lei, bem como o comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias e do FGTS, todos referentes ao mês anterior.

7.2.84. Autorizar a Administração contratante, consoante previsão expressa no contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciária e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.2.85. Acaso a Administração fique impossibilitada de realizar os pagamentos a que se refere a subcláusula anterior, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente nos respectivos pagamentos;

7.2.86. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, adicional de periculosidade (se for o caso), uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.2.87. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

7.2.88. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

8.3. O Contratante poderá solicitar motivadamente a substituição de quaisquer profissionais, devendo a mesma ser providenciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Exigir juntamente com a fatura mensal os recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários dos empregados contratados.

8.5. Expedir termo de recebimento atestando a fatura/nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

8.6. Comunicar à CONTRATADA todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE.

8.7. Emitir notificações à CONTRATADA por ocasião de faltas e/ou impedimentos dos prestadores de serviços.

8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Processo nº

Folha nº

Assi.

8.10. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhes foram designadas.

8.11. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que em conformidade com o exigido.

8.12. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

8.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que não atender as especificações.

8.14. Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Termo de Referência.

8.15. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

8.16. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.17. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

8.28. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

8.29. Realizar Treinamento e capacitação dos temas das orientações técnicas através de comissão de treinamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência contratual será de um período ininterrupto de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações.

9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida.**

10.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo

das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Estadual);

10.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.205/06, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Processo nº 155/21
Folha nº 697
Ass.:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
6. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
7. Não entregar a documentação exigida no edital;
8. Causar o atraso na execução do objeto;
9. Não mantiver a proposta;
10. Falhar na execução do contrato;
11. Fraudar a execução do contrato;
12. Declarar informações falsas;

10.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER,** sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SERVIÇO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão	06	4,0%

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

Processo nº 255/21
Folha nº 698
Ass.:

	corporal ou consequências letais; por ocorrência.		por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	**05**	**3,2% por dia**
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia**
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia**
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	**03**	**0,8% por dia**
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	**01**	**0,2% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	**05**	**3,2% por dia**
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	**04**	**1,6% por dia**
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	**03**	**0,8% por dia**
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	**03**	**0,8% por dia**
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	**03**	**0,8% por dia**

17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	**02**	**04% por dia**
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	**02**	**0,4% por dia**
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	**02**	**0,4% por dia**
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**	**0,2% por dia**
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	**01**	**0,2% por dia**

** Incidente sobre o valor da parcela inadimplida*

10.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Processo nº

Folha nº

Ass.:

Processo nº 255/24
Folha nº 700
Ass.:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Prazos/Cronograma: O prazo para início da execução do serviço será de **30 (trinta) dias** após recebimento e/ou emissão da ordem de serviço e/ou Nota de Empenho, conforme a ordem de serviço.

11.2. Local/Horários: Os serviços objeto desta licitação serão prestados nas dependências do Palácio Rio, Frota Única e residência Oficial do Governador, nos seguintes endereços:

CARGO/ FUNÇÃO	**LOCALIDADE**
COPEIRA	Palácio Rio Madeira (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470) - **Sugesp**
COPEIRA	Palácio Rio Madeira (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470) - **Secom e Cerimonial**
COPEIRA	Palácio Rio Madeira (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470) - **Casa Militar**
COPEIRA	Palácio Rio Madeira (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470) - **Casa Civil**
COPEIRA	Palácio Rio Madeira (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470) - **Vice Governadoria**
COPEIRA	Palácio Rio Madeira (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470) - **Governadoria**
COPEIRA	R. Vera Cruz, 139-199 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-452 - **Frota Única**
COZINHEIRA	Residência oficial

11.3. Condições/Recebimento: A conferência e o recebimento do serviço/material ficarão sob responsabilidade da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, através da Comissão de Recebimento de Serviços, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).

11.3.1. Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará o objeto recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a disposição contida Art. 73 e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

11.3.2. A conferência e o recebimento Definitivo do serviço/material ficará sob responsabilidade da SUGESP, através de nomeação de no mínimo 3 (três) membros de Comissão de Recebimento, nomeados pela Superintendente da SUGESP.

11.4. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.4.1. Provisoriamente, em até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

11.4.2. Definitivamente, em 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência. ✓

11.5. Havendo necessidade de alteração na jornada de trabalho para atendimento ao horário de funcionamento da unidade/órgão a mesma será negociada com a licitante, sempre respeitando a jornada laborativa.

11.6. A CONTRATANTE poderá remanejar os servidores, dentro dos limites de suas dependências, de acordo com sua necessidade, devendo comunicar o CONTRATADO com antecedência de 05 (cinco) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA

12.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-bases desses Instrumentos.

12.2. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem acima, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inc. XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber o pagamento se mantidas as condições efetivas da proposta.

12.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

12.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

12.5. O interregno mínimo de **01 (um) ano** para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

12.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.7. As repactuações envolvendo a mão de obra (folha de salários) serão precedidas, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.9. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.10. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilas, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

12.11. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

12.12. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus, mas não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objetos de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12.13. A CONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante o CONTRATANTE a partir do **3º (terceiro) dia** da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nos 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN STLI nº 02/08, no caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

12.14. Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação no prazo estabelecido neste item e, por consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

12.15. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado - prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;

b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

c) Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse do CONTRATANTE.

12.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.16.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

12.16.2. Em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

12.16.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma do acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.17. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.19. A repactuação deverá atender o disposto no Decreto estadual nº 25.829/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Professo nº

Folha nº

Ass.:

Processo nº 255/21
Folha nº 203
Ass:

13.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SUGESP, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

13.3. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

13.4. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.5. A perda da garantia em favor da SUGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

13.6. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.7. A qualquer tempo, mediante comunicação à SUGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas.

13.8. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

13.9. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 05/2017.

13.10. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

13.11. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

14.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no Contrato.

Processo nº 255/21
Folha nº 704
Ass.:

14.3. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

16.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES EXPRESSAS

17.1. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

17.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

17.3. Fica **vedada a subcontratação total ou parcial,** a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.

17.4. É vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.5. É vedada a participação de empresas consorciadas.

17.6. A CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas perante a Contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Processo n°

Folha n°

Ass.:

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. Poderão exceder o limite estabelecido nesta condição os acréscimos ou supressões resultantes de determinação judicial ou dos órgãos de controle, decorrentes de caso fortuito ou força maior, mediante acordo entre as partes.

Processo nº 255/21
Folha nº 705
Ass.: ✓

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

20.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste Contrato, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

23.2. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

23.3. Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL SOUZA DA SILVA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva**, **Superintendente**, em 24/09/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do

Processo n°

Polizza n°

Ass.:

Processo nº 255/24

Folha nº 206

Ass.: ✓

Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador(a)**, em 24/09/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, **Procurador do Estado**, em 27/09/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0020826421** e o código CRC **F293EE6E**.

Processo nº

Folha nº

Ass.:

Processo nº 255/21
Folha nº 207
Ass.:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00319/2021

Às 10:42 horas do dia 06 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00319/2021, referente ao Processo nº 0042132051202146, o pregoeiro, Sr(a) ROGERIO PEREIRA SANTANA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Serviço especializado de limpeza
Descrição Complementar: Copeira
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9
Valor Estimado: R$ 505.464,8400
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 333.187,5600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/09/2021 10:42:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA., CNPJ/CPF: 13.674.500/0001-50, Melhor lance: R$ 333.187,5600

Item: 2
Descrição: Serviço especializado de limpeza
Descrição Complementar: Cozinheira
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R$ 135.484,8000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 124.852,0000 **, com valor negociado a** R$ 124.851,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/09/2021 10:42:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA., CNPJ/CPF: 13.674.500/0001-50, Melhor lance: R$ 124.852,0000, Valor Negociado: R$ 124.851,6000

Fim do documento

Processo nº

Folha nº

Assº:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00023/2021

Às 08:06 horas do dia 29 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00023/2021, referente ao Processo nº 0005298/2021-85, o pregoeiro, Sr(a) DAYVISON DA SILVEIRA FERREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 208.811,7600
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 185.094,4800 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de serviços de copeiragem
- 2 - Prestação de serviços de copeiragem

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de copeiragem
Descrição Complementar: Prestação de serviços de COPEIRAGEM no Edifício-sede do Ministério Público do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO, na forma prevista no termo de referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 123.234,4800
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 109.841,7600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2021 08:06:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA., CNPJ/CPF:13.674.500/0001-50, Melhor lance : R$ 109.841,7600

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de copeiragem
Descrição Complementar: Prestação de serviços de GARÇOM na Edifício-sede do Ministério Público do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO, na forma prevista no termo de referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 85.577,2800
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 75.252,7200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

Adjudicado	29/09/2021 08:06:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA., CNPJ/CPF:13.674.500/0001-50, Melhor lance : R$ 75.252,7200

Item: 3
Descrição: Prestação de serviços de copeiragem
Descrição Complementar: Prestação de serviços de COPEIRAGEM na Promotoria de Justiça de Ariquemes/RO, na forma prevista no termo de referência.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 41.001,6000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Processo nº 255/21
Folha nº 709
Ass.: ✓

Adjudicado para: ASTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 36.096,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2021 08:06:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ASTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.180.632/0001-94, Melhor lance: R$ 36.096,0000

Fim do documento

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/SAAE/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/SAAE/2021

PROPOSTAS INICIAIS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO

LICITANET LICITAÇÕES ON-LINE

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 255

Processo nº 255/21

Folha nº 711

Ass.:

LOTE 1

Fornecedor - ID 8271 26.947.890/0001-37 - V.G.C. SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME/EPP Data: 25/10/2021 23:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	120.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (10 POSTOS DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.990,15	R$ 598.818,00
2	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.030,29	R$ 253.090,44
3	60.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (05 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.949,10	R$ 296.946,00
4	48.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (04 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.225,90	R$ 202.843,20
5	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.824,50	R$ 81.894,00
6	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 9.631,53	R$ 346.735,08
7	96.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (08 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.544,56	R$ 436.277,76
8	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.405,93	R$ 88.871,16
9	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.778,69	R$ 172.032,84

Total: R$ 2.477.508,48

Fornecedor - ID 28705 10.927.661/0001-10 - ERP DE OLIVEIRA & CIA LTDA - Grande Porte Data: 25/10/2021 18:17 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	120.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (10 POSTOS DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.979,64	R$ 597.556,80

Total: R$ 2.472.079,92

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

Processo nº 255/21

Folha nº 712

Ass.: ✓

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
2	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.026,73	R$ 252.962,28
3	60.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (05 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.942,31	R$ 296.538,60
4	48.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (04 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.216,85	R$ 202.408,80
5	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.820,09	R$ 81.841,08
6	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 9.621,65	R$ 346.379,40
7	96.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (08 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.519,88	R$ 433.908,48
8	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.401,15	R$ 88.813,80
9	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.768,63	R$ 171.670,68

Total: R$ 2.472.079,92

Fornecedor - ID 29825 02.162.679/0001-40 - FR PR COMERCIO E SERVICOS MANUTENCAO LTDA - ME/EPP Data: 25/10/2021 18:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	120.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (10 POSTOS DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.990,16	R$ 598.819,20
2	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.030,30	R$ 253.090,80
3	60.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (05 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.949,11	R$ 296.946,60
4	48.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (04 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.225,91	R$ 202.843,68
5	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.824,51	R$ 81.894,12
6	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 9.631,54	R$ 346.735,44

Total: R$ 2.477.513,04

Processo nº 255/21
Fls nº 713
Ass.:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
7	96.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (08 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.544,57	R$ 436.278,72
8	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.405,94	R$ 88.871,28
9	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.778,70	R$ 172.033,20

Total: R$ 2.477.513,04

Fornecedor - ID 31811 09.194.360/0001-46 - ASSOCIACAO VILAS BOAS - Grande Porte Data: 25/10/2021 18:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	120.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (10 POSTOS DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.960,57	R$ 595.268,40
2	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.996,13	R$ 251.860,68
3	60.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (05 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.899,14	R$ 293.948,40
4	48.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (04 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.210,73	R$ 202.115,04
5	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.779,34	R$ 81.352,08
6	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 9.537,27	R$ 343.341,72
7	96.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (08 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.505,21	R$ 432.500,16
8	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.353,55	R$ 88.242,60
9	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.664,22	R$ 167.911,92

Total: R$ 2.456.541,00

Fornecedor - ID 50546 13.674.500/0001-50 - NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. - ME/EPP Data: 25/10/2021 18:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

Total: R$ 2.477.513,04

Processo nº 255/21

Folha nº 714

Ass.:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	120.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (10 POSTOS DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.990,16	R$ 598.819,20
2	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.030,30	R$ 253.090,80
3	60.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (05 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.949,11	R$ 296.946,60
4	48.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (04 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.225,91	R$ 202.843,68
5	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.824,51	R$ 81.894,12
6	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 9.631,54	R$ 346.735,44
7	96.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (08 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.544,57	R$ 436.278,72
8	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.405,94	R$ 88.871,28
9	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.778,70	R$ 172.033,20

Total: R$ 2.477.513,04

Fornecedor - ID 51400 07.529.101/0001-01 - COMBATE LTDA - ME/EPP Data: 25/10/2021 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	120.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (10 POSTOS DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.990,16	R$ 598.819,20
2	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.030,30	R$ 253.090,80
3	60.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (05 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.949,11	R$ 296.946,60
4	48.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (04 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.225,91	R$ 202.843,68
5	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.824,51	R$ 81.894,12

Total: R$ 2.477.513,04

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
6	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 9.631,54	R$ 346.735,44
7	96.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (08 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.544,57	R$ 436.278,72
8	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.405,94	R$ 88.871,28
9	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.778,70	R$ 172.033,20

Total: R$ 2.477.513,04

Fornecedor - ID 61065 13.089.691/0001-93 - V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - ME/EPP Data: 21/10/2021 16:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	120.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (10 POSTOS DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.990,16	R$ 598.819,20
2	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.030,30	R$ 253.090,80
3	60.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (05 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.949,11	R$ 296.946,60
4	48.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (04 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.225,91	R$ 202.843,68
5	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.824,51	R$ 81.894,12
6	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 9.631,54	R$ 346.735,44
7	96.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (08 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.544,57	R$ 436.278,72
8	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.405,94	R$ 88.871,28
9	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.778,70	R$ 172.033,20

Total: R$ 2.477.513,04

Fornecedor - ID 65025 09.471.260/0001-10 - PONTUAL LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME/EPP Data: 25/10/2021 18:16 - Situação: Classificada

Processo nº 255/21

Folha nº 716

Ass.:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	120.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (10 POSTOS DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.990,16	R$ 598.819,20
2	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.030,30	R$ 253.090,80
3	60.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (05 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.949,11	R$ 296.946,60
4	48.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (04 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.225,91	R$ 202.843,68
5	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.824,51	R$ 81.894,12
6	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 9.631,54	R$ 346.735,44
7	96.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (08 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.544,57	R$ 436.278,72
8	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.405,94	R$ 88.871,28
9	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.778,70	R$ 172.033,20

Total: R$ 2.477.513,04

Fornecedor - ID 85821 04.900.474/0001-40 - ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Grande Porte Data: 25/10/2021 19:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	120.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (10 POSTOS DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.990,16	R$ 598.819,20
2	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.030,30	R$ 253.090,80
3	60.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (05 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.949,11	R$ 296.946,60
4	48.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (04 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.225,91	R$ 202.843,68
5	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.824,51	R$ 81.894,12

Total: R$ 2.477.513,04

Processo nº 255/21

Folha nº 718

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
6	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 9.631,54	R$ 346.735,44
7	96.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (08 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.544,57	R$ 436.278,72
8	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.405,94	R$ 88.871,28
9	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.778,70	R$ 172.033,20

Total: R$ 2.477.513,04

Fornecedor - ID 92037 02.977.954/0001-84 - CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME/EPP Data: 25/10/2021 15:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	120.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (10 POSTOS DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.990,16	R$ 598.819,20
2	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.030,30	R$ 253.090,80
3	60.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (05 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.949,11	R$ 296.946,60
4	48.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (04 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.225,91	R$ 202.843,68
5	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.824,51	R$ 81.894,12
6	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 9.631,54	R$ 346.735,44
7	96.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (08 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.544,57	R$ 436.278,72
8	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 7.405,94	R$ 88.871,28
9	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.778,70	R$ 172.033,20

Total: R$ 2.477.513,04

Fornecedor - ID 96168 04.236.031/0001-05 - MC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS - ME/EPP Data: 25/10/2021 12:14 - Situação: Classificada

Processo n.º _____

Folha n.º _____

Ass.: _____

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	120.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (10 POSTOS DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.852,84	R$ 582.340,80
2	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.776,55	R$ 243.955,80
3	60.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (05 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.687,00	R$ 281.220,00
4	48.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (04 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.129,86	R$ 198.233,28
5	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.549,21	R$ 78.590,52
6	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 9.485,95	R$ 341.494,20
7	96.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (08 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 3.995,07	R$ 383.526,72
8	12.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.441,51	R$ 65.298,12
9	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 3.995,07	R$ 143.822,52

Total: R$ 2.318.481,96

Processo nº 255/21

Folha nº 718

Ass.:

Processed by

Polio Jr

Ass.:

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 255

Processo nº 255/21
Folha nº 299
Ass.:

LOTE 2

Fornecedor - ID 14331 02.977.954/0001-84 - CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME/EPP Data: 25/10/2021 15:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.568,10	R$ 200.451,60

Total: R$ 200.451,60

Fornecedor - ID 16745 04.236.031/0001-05 - MC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS - ME/EPP Data: 25/10/2021 12:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.710,81	R$ 169.589,16

Total: R$ 169.589,16

Fornecedor - ID 20115 02.162.679/0001-40 - FR PR COMERCIO E SERVICOS MANUTENCAO LTDA - ME/EPP Data: 25/10/2021 18:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.568,10	R$ 200.451,60

Total: R$ 200.451,60

Fornecedor - ID 24493 17.218.134/0001-86 - RENOVA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 25/10/2021 18:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.532,56	R$ 199.172,16

Total: R$ 199.172,16

Fornecedor - ID 49705 13.674.500/0001-50 - NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. - ME/EPP Data: 25/10/2021 18:31 - Situação: Classificada

Processo nº _____

Folha nº _____

Assi: _____

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.568,10	R$ 200.451,60

Processo nº 255/21

Folha nº 720

Ass.:

Total: R$ 200.451,60

Fornecedor - ID 49903 26.947.890/0001-37 - V.G.C. SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME/EPP Data: 24/10/2021 18:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.568,09	R$ 200.451,24

Total: R$ 200.451,24

Fornecedor - ID 61663 09.471.260/0001-10 - PONTUAL LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME/EPP Data: 25/10/2021 18:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.568,10	R$ 200.451,60

Total: R$ 200.451,60

Fornecedor - ID 63172 04.900.474/0001-40 - ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Grande Porte Data: 25/10/2021 19:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.568,10	R$ 200.451,60

Total: R$ 200.451,60

Fornecedor - ID 69023 07.529.101/0001-01 - COMBATE LTDA - ME/EPP Data: 25/10/2021 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.568,10	R$ 200.451,60

Total: R$ 200.451,60

Fornecedor - ID 72393 09.194.360/0001-46 - ASSOCIACAO VILAS BOAS - Grande Porte Data: 25/10/2021 18:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

Total: R$ 199.929,96

Procédure n°2 _____

Police n°2 _____

Asst. _____

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.553,61	R$ 199.929,96

Processo nº 255/21

Folha nº 721

Ass.: ✓

Total: R$ 199.929,96

Fornecedor - ID 72801 26.321.313/0001-35 - MADEIRA SERVICOS DE LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME/EPP Data: 25/10/2021 17:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.568,10	R$ 200.451,60

Total: R$ 200.451,60

Fornecedor - ID 77703 10.882.398/0001-90 - L&L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - ME/EPP Data: 26/10/2021 06:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.205,11	R$ 187.383,96

Total: R$ 187.383,96

Fornecedor - ID 93332 13.089.691/0001-93 - V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - ME/EPP Data: 21/10/2021 16:02 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	36.000	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.568,10	R$ 200.451,60

Total: R$ 200.451,60

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

PROCESSO Nº 255/2021
FOLHA Nº 222
ASS: ✓

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/SAAE/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/SAAE/2021

PROPOSTAS FINAIS E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: RENOVA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA — Nº DE CONTROLE: BOI6CotjgGk0000-0 — Nº ARQUIVO: CkdF8mEGNPb0000-3
INSCRIÇÃO: 17.218.134/0001-86
COMP: 10/2021 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA TOBIAS DE AGUIAR 3968 BAIRRO: COSTA E SILVA CNAE PREPONDERANTE: 8211300
CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76803-636 TELEFONE: 0699 9204 4420 CNAE: 8211300

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0.00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.598.43
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 1.598.43
VALOR ABATIDO: 1.598.43 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 1.118.91

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	20 ANOS:	25 ANOS:
0.00	0.00	0.00
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

Ass.: _____
Folha nº 723
Processo nº 256/21

Processo nº 255/21
Folha nº 724
Ass.:

SIMPLES NACIONAL

Extrato do Simples Nacional

Gerado em 08/11/2021 10:05:27
Apurado em 20/10/2021 11:36:26
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.1.12

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 17.218.134	Nome Empresarial: RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA	
Data de Abertura: 27/11/2012	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 17218134202109001

Período de Apuração (PA): 09/2021

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	24.350,15	0,00	24.350,15
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	184.458,80	0,00	184.458,80
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	154.306,47	0,00	154.306,47
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	211.524,48	0,00	211.524,48
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2020	10.000,00	02/2020	22.522,00	03/2020	20.000,00	04/2020	20.000,00
05/2020	19.500,00	06/2020	15.000,00	07/2020	5.000,00	08/2020	45.000,00
09/2020	16.600,00	10/2020	10.384,40	11/2020	22.518,08	12/2020	5.000,00
01/2021	10.000,00	02/2021	5.200,00	03/2021	30.000,00	04/2021	0,00
05/2021	15.000,00	06/2021	18.000,00	07/2021	25.800,00	08/2021	25.956,32
2.2.2) Mercado Externo							
01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00
05/2020	0,00	06/2020	0,00	07/2020	0,00	08/2020	0,00
09/2020	0,00	10/2020	0,00	11/2020	0,00	12/2020	0,00
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 17.218.134/0001-86	
Município: PORTO VELHO	UF: RO
Sublimite de Receita Anual (R$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Processo nº

Folha nº

Ass.:

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R$ 24.350,15

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
222,20	170,58	230,62	49,94	0,00	0,00	0,00	448,90	1.122,24

Parcela 1: R$ 24.350,15

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 24.350,15

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
222,20	170,58	230,62	49,94	0,00	0,00	0,00	448,90	1.122,24

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
222,20	170,58	230,62	49,94	0,00	0,00	0,00	448,90	1.122,24

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
222,20	170,58	230,62	49,94	0,00	0,00	0,00	448,90	1.122,24

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
222,20	170,58	230,62	49,94	0,00	0,00	0,00	448,90	1.122,24

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 17218134202109001

Número: 07202129303598044			Data de Vencimento: 20/10/2021		Data limite para acolhimento: 20/10/2021		
IRPJ	222,20	CSLL	170,58	COFINS	230,62	PIS/PASEP	49,94
INSS/CPP	0,00	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	448,90
Principal	1.122,24	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	1.122,24

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	222,20	União
CSLL	170,58	União
COFINS	230,62	União
PIS	49,94	União

Process no.

Folio no.

Ass.:

ISS	448,90	PORTO VELHO-RO
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Não foi reconhecido pagamento até a presente data		

Processo nº 255/24

Folha nº 726

Ass.: ✓

Processo nº

Folha nº

Ass.:

Processo nº 2554
Folha nº 727
Ass.: V

RENOVA
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA

AO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Pregão **15/2021**

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **17.218.134/0001-86**

END.: **RUA TOBIAS DE AGUIAR Nº 3968 BAIRRO: COSTA E SILVA - PORTO VELHO RO**

FONE/FAX: **(69) 99204-4420** **E-MAIL:** **renovaservicos@outlook.com**

Apresentamos a V. Sª, nossa proposta de REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em Cacoal-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

PROPOSTA DE PREÇOS- LOTE 02

ORD	ESPECIFICAÇÃO	Nº POSTOS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE LIMPEZA/SERVENTE DE LIMPEZA - CBO 5143-20 - 40 HRS	3	R$ 4.063,14	R$ 12.189,42	R$ 146.273,04
					R$ 146.273,04

UNIDADE DE MEDIDA: **POSTOS**

TRIBUTAÇÃO: **ME**

CCT: **RO000072/2021**

Validade da Proposta: **60 dias, contados da data da abertura da sessão publica**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Dados bancarios para pagamento: ITAU - AGENCIA 0663 CONTA 28362-0

Validade da Proposta : 60 dias

Representante: ALONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 845.844.592-15

RG: 881245 SSP/RO

Porto Velho,26 de Outubro de 2021.

RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA

Processo nº:

Folha nº

Ass.:

Processo nº 25514
Folha nº 728
Ass.: V

RENOVA
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DE MÃO DE OBRA	
DATA DA LICITAÇÃO:	25/10/2021
UNIDADE MEDIDA	POSTO
CONVENÇÃO COLETIVA	RO000072/2021

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE DE LIMPEZA
2	salário minimo nacional	R$ 1.100,00
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
4	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.256,25
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE DE LIMPEZA
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		R$	1.256,25
B	Adicional Periculosidade		R$	-
C	Adicional Insalubridade	40,00%	R$	440,00
D	Adicional Noturno		R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R$	-
G	Outros (especificar)		R$	-
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$**	**1.696,25**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$	141,30
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$	205,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$**	**346,54**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	R$	408,56
B	Salário Educação	0,00%	R$	-
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$	-
D	SESC ou SESI	0,00%	R$	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$	-
F	SEBRAE	0,00%	R$	-
G	INCRA	0,00%	R$	-
H	FGTS	8,00%	R$	163,42
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**28,00%**	**R$**	**571,98**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	R$	100,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R$	440,00
	Desconto legal sobre auxílio alimentação		**-R$**	**4,35**
C	Auxílio Creche **(50% sal x 0,0199 x 2/12)**	-	R$	2,08
E	Plano Seguro de Vida **(25.000x0,500%/12)**	-	R$	10,42
G		-		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$**	**548,15**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**	

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

Processo nº 235/24
Folha nº 729
Ass.: ✓

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	346,54
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	571,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	548,15
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$**	**1.466,66**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	7,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	33,93
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	32,91
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R$	9,21
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$	33,93
	TOTAL DO MÓDULO 3	**6,93%**	**R$**	**117,60**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de férias	1,01%	R$	17,10
B	Ausências Legais	1,66%	R$	28,16
C	Licença Paternidade	0,02%	R$	0,34
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,28%	R$	4,75
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,51
F	INCIDENCIA GRUPO 2.2	1,07%	R$	18,15
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**4,06%**	**R$**	**69,00**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**	
4.1	Ausências Legais	R$	69,00
4.2	Intrajornada	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$**	**69,00**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**	
A	Uniformes	-	R$	8,25
B	Materiais	-	R$	300,00
C	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R$	6,00
D	SEGURANÇA E SAUDE TRABALHADOR	-	R$	12,50
E	TREINAMENTOS	-	R$	8,30
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**R$**	**335,05**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	3,50%	R$	128,95
B	Lucro	3,35%	R$	127,75
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	**0,21%**	R$	8,53
C.2	COFINS	**0,95%**	R$	38,59
C.3	ISS	**1,84%**	R$	74,76
	TOTAL DO MÓDULO 6	9,85%	**R$**	**378,58**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**

Processo nº 455/24

Folha nº 730

Ass.:

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$	1.696,25
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$	1.466,66
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$	117,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$	69,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$	335,05
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$**	**3.684,56**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$	378,58
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**4.063,14**

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

Processo nº 255/24

Folha nº 731

Ass.: ✓

RENOVA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA

UNIFORMES					
Item	Descrição	TIPO	Qtde. Anual (a)	Valor Médio Unitário (R$) (b)	Custo Total (R$) (c = a x b)
1	CAMISA	Und.	4	R$ 21,00	R$ 84,00
4	CRACHA	Und.	1	R$ 15,00	R$ 15,00
				Custo Total) →	R$ 99,00
				Custo Mensal	R$ 8,25

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO

Processo nº 255/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Folha nº 732

PROCESSO LICITATÓRIO 255

Ass.: ✓

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

Fornecedor: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. CNPJ: 13.674.500/0001-50

Representante: Raiane Gomes Moreira

Telefone: (69) 3221-1731

E-mail: NORTESUL.TERCEIRIZADOS@GMAIL.COM

Endereço: R JOSE CAMACHO, 1308 - , Porto Velho - Rondônia - 76803-708

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	120,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (10 POSTOS DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.294,03	R$ 515.283,60
1	36,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.049,57	R$ 217.784,52
1	60,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (05 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.258,71	R$ 255.522,60
1	48,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (04 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 3.636,40	R$ 174.547,20
1	12,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 5.872,50	R$ 70.470,00
1	36,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 8.290,66	R$ 298.463,76
1	96,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (08 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 3.910,60	R$ 375.417,60
1	12,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 6.372,81	R$ 76.473,72
1	36,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R$ 4.112,07	R$ 148.034,52

Total R$ 2.131.997,52

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

Raiane Gomes Moreira - 98324853200

Dados: 09/11/2021 11:59:16

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.
13.674.500/0001-50

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

NORTE & SUL TERCEIRIZADOS

Processo nº 255/24
Folha nº 734
Ass.: ✓

PROPOSTA COMERCIAL

ÀO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 255/GLOBAL/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL: **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.**

CNPJ: 13.674.500/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000005970393

REPRESENTANTE E CARGO: MAICON DIEGO DOS SANTOS – SÓCIO PROPRIETÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 862114 SESDEC/RO e 529.432.912-34

ENDEREÇO: Rua José Camacho, nº 1308 Sala 01 São João Bosco, CEP: 76.803-708 Porto Velho-RO,

TELEFONE: (69) 3221-1731 / (69) 99337-6464

E-MAIL: nortesul.terceirizados@gmail.com

BANCO: Santander AGÊNCIA: 0674 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 13003218-1

Declaramos que o nortesul.terceirizados@gmail.com informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

Ord	Especificação	Unid	Qnt.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
	LOTE 01				
1	POSTO MENSAL DE TRABALHO - **SECRETÁRIA EXECUTIVA**. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	10	4.439,40	532.727,76
2	POSTO MENSAL DE TRABALHO - **SECRETÁRIA EXECUTIVA**. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	03	6.233,06	224.390,16
3	POSTO MENSAL DE TRABALHO - **ATENDENTE COMERCIAL**. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	05	4.284,78	257.087,04
4	POSTO MENSAL DE TRABALHO - **ATENDENTE DE TELEMARKETING**. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	04	3.765,28	180.733,32

Processo nº

Folha nº

Ass.:

5	POSTO MENSAL DE TRABALHO - **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	01	6.063,05	72.756,60
6	POSTO MENSAL DE TRABALHO - **PROJETISTA / CADISTA**. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	03	8.759,27	315.333,60
7	POSTO MENSAL DE TRABALHO - **AUXILIAR DE ENCANADOR**. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	08	3.632,53	348.723,24
8	POSTO MENSAL DE TRABALHO - **ENCARREGADO DE OBRAS**. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	01	5.789,55	69.474,60
9	POSTO MENSAL DE TRABALHO - **AUXILIAR DE PEDREIRO** – 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	03	3.632,53	130.771,20
	TOTAL DO LOTE 01:				**2.131.997,52**

O valor total é de **R$ 2.131.997,52 (dois milhões cento e trinta e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Process no.

Folio no.

Ass.:

NORTE & SUL TERCEIRIZADOS

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

Local e data

Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2021.

NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA:13674500000150

Assinado de forma digital por NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA:13674500000150
Dados: 2021.11.09 10:54:47 -04'00'

MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234

Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2021.11.09 10:54:33 -04'00'

Maicon Diego dos Santos
CPF: 529.432.912-34
Socio-Proprietário

Processo n°

Folha n°

Ass.:

NORTE & SUL TERCEIRIZADOS

Razão Social: Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.
End: Rua José Camacho, 1308 - São João Bosco - Porto Velho/RO
CNPJ: 13.674.500/0001-50

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RESUMO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO - POSTO	QUANT. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	Secretária Administrativa	10	R$ 4.439,40	44.393,98	R$ 532.727,76
2	Secretária Executiva	3	R$ 6.233,06	18.699,18	R$ 224.390,16
3	Atendente Comercial	5	R$ 4.284,78	21.423,92	R$ 257.087,04
4	Atendente de Telemarketing	4	R$ 3.765,28	15.061,11	R$ 180.733,32
5	Técnico em Segurança do Trabalho	1	R$ 6.063,05	6.063,05	R$ 72.756,60
6	Projetista/Cadista	3	R$ 8.759,27	26.277,80	R$ 315.333,60
7	Auxiliar de Encanador	8	R$ 3.632,53	29.060,27	R$ 348.723,24
8	Encarregado de Obras	1	R$ 5.789,55	5.789,55	R$ 69.474,60
9	Auxiliar de Pedreiro	3	R$ 3.632,53	10.897,60	R$ 130.771,20

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL	**R$**	**177.666,46**
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL	**R$**	**2.131.997,52**

CUSTOS:	1,29%
LUCRO:	2,00%

13.674.500/0001-50
NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
DE MÃO DE OBRA LTDA - ME
Rua: José Camacho, nº 1308 Sala 01
B. São João Bosco - CEP 76803-708
Porto Velho --- RO

Maicon Diego dos Santos
Sócio - Proprietário

Processo nº 2552/24
Folha nº 734
Ass.:

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

NORTE & SUL TERCEIRIZADOS

Razão Social: Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.
End: Rua José Camacho, 1308 - São João Bosco - Porto Velho/RO
CNPJ: 13.674.500/0001-50

Processo nº 255/21
Folha nº 738
Ass.: ✓

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme IN/SEGES/MP Nº 05/2017

-	Processo Administrativo nº	255/GLOBAL/2021
-	Licitação Pregão Eletrônico nº	015/2021

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/10/2021
B	Município/UF	CACOAL/RO
C	Ano, Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual (em meses)	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	*Unidade de Medida*	*Quantidade de postos a contratar*
Secretária Administrativa	Posto	10

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Secretária Administrativa
3	Salário mínimo nacional	R$1.100,00
4	Salário normativo da categoria profissional - 40h Semanal	R$1.958,03
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CCT	RO 000072/2021
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2523-05
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	*Composição da Remuneração*	*Valor (R$)*
A	Salário Base (Ref. CCT)	1.958,03
B	Adicional de insalubridade	0,00
C	Etapa	**0,00**
D	Adicional noturno (Ref. 20%)	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de hora extra (Ref. 50% e 100%)	0,00
G	Gratificação de Praticagem	0,00
H	Gratificação de Comando	0,00
	Total da Remuneração:	**1.958,03**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	*Benefícios Mensais e Diários*	*Valor (R$)*
A	Auxílio Transporte (Conf. CCT - Cláusula 16ª)	100,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT - Cláusula 15ª)	440,00
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT: 0,99% do benefício)	-4,36
C	Cesta Básica	0,00
D	Prêmio Assiduidade	0,00
E	Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18ª)	3,00
F	Benefício Social e Familiar	0,00
G	(PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT)	0,00
H	Outros	0,00
	Total Benefícios:	**538,64**

MÓDULO 3 - UNIFORMES

3	*Uniformização*	*Valor (R$)*
A	Uniforme e EPI (Ref. Custos/12 meses)	34,00

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass.: _____

Processo nº 255/24
Folha nº 739
Ass.:

B	Material	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Nota: Valores mensais por empregado.	**Total de Uniformes:**	**34,00**

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
4.1	*GPS, FGTS e outras contribuições*	*%*	*Valor (R$)*
A	INSS	20,00%	391,61
B	FGTS	8,00%	156,64
C	SESI OU SESC	1,50%	29,37
D	SENAI OU SENAC	1,00%	19,58
E	SEBRAE	0,60%	11,75
F	INCRA	0,20%	3,92
G	Salário Educação	2,50%	48,95
H	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (Conf. GFIP)	1,00%	19,58
	Total:	**34,80%**	**681,40**

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
4.2	*13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	*%*	*Valor (R$)*
A	13º Salário (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	8,33%	163,10
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	12,10%	236,92
		SubTotal:	**400,02**
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário, Férias e Adic. Férias	34,80%	139,21
		Total:	**539,23**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	*Afastamento Maternidade*	*%*	*Valor (R$)*
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,59
		SubTotal:	**0,59**
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	34,80%	0,21
		Total:	**0,80**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	*Provisão para Rescisão*	*%*	*Valor (R$)*
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,22
-	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	0,66
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	3,92
B	Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,06
-	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	13,24
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	0,53
		Total:	**64,63**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	*Custo de Reposição do Profissional Ausente*	*%*	*Valor (R$)*
A	Substituto de Férias - Conforme IN nº 05/2017	0,93%	23,54
B	Substituto de Ausências legais - Conforme IN nº 05/2017	0,28%	7,09
C	Substituto de Licença paternidade - Conforme IN nº 05/2017	0,04%	1,01
D	Substituto por Doença - Conforme IN nº 05/2017	1,66%	42,01
E	Substituto por acidente de trabalho - Conforme IN nº 05/2017	0,27%	6,83
		SubTotal:	**80,48**
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	**34,80%**	**28,01**
		Total:	**108,48**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	*Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista*	*%*	*Valor (R$)*
4.1	*Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Gratificações*	***34,80%***	***681,40***
4.2	*13º Salário e Adicional de Férias*	***20,43%***	***539,23***
4.3	*Afastamento Maternidade*	***0,03%***	***0,80***
4.4	*Provisão para Rescisão*	-	***64,63***
4.5	*Custo de Reposição do Profissional Ausente*	-	***108,48***
		Total:	***1.394,54***

Processo nº

Folha nº

Ass.:

Processo nº 235/21

Folha nº 740

Ass.: ✓

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	***Custos Indiretos*** *(Ref. Manual planilha de custos MPOG)*	***1,29%***	***50,66***
B1	*Tributos Federais (Pis 0,65% e Cofins 3,00%)*	*3,65%*	*162,04*
B2	*Tributos Estaduais (especificar)*	*0,00%*	*0,00*
B3	*Tributos Municipais (ISSQN do Município)*	*5,00%*	*221,97*
B4	*Outros Tributos (especificar)*	*0,00%*	*0,00*
B	***Total Tributos:***	***8,65%***	***384,01***
C	***Lucro*** *(Ref. Manual planilha de custos MPOG)*	***2,00%***	***79,52***
	Total dos custos indiretos, tributos e lucro:	**11,94%**	**514,19**

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.958,03
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	538,64
C	Módulo 3 - Uniformes	34,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.394,54
	Subtotal:	***3.925,21***
F	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	514,19
	Valor total por empregado:	**4.439,40**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço	Valor empregado	Nº empreg. por posto	Valor do posto	Quant. De postos	Valor total do serviço
1	Secretária Administrativa	4.439,40	1	4.439,40	10	44.393,98
				Valor mensal dos serviços:		**44.393,98**

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta			Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida			**4.439,40**
B	Valor diário do serviço			**147,98**
C	Valor mensal do serviço			**44.393,98**
D	Valor global da proposta (Ref. Quant. meses)	12	meses	**532.727,75**

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Processo nº 255/21

Folha nº 741

Ass.:

Razão Social: Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.
End: Rua José Camacho, 1308 - São João Bosco - Porto Velho/RO
CNPJ: 13.674.500/0001-50

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme IN/SEGES/MP Nº 05/2017

-	Processo Administrativo nº	255/GLOBAL/2021
-	Licitação Pregão Eletrônico nº	015/2021

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/10/2021
B	Município/UF	CACOAL/RO
C	Ano, Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual (em meses)	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	*Unidade de Medida*	*Quantidade de postos a contratar*
Secretária Executiva	Posto	3

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Secretária Executiva
3	Salário mínimo nacional	R$1.100,00
4	Salário normativo da categoria profissional - 40h Semanal	R$2.891,09
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CCT	RO 000072/2021
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2523-05
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	*Composição da Remuneração*	*Valor (R$)*
A	Salário Base (Ref. CCT)	2.891,09
B	Adicional de insalubridade	0,00
C	Etapa	**0,00**
D	Adicional noturno (Ref. 20%)	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de hora extra (Ref. 50% e 100%)	0,00
G	Gratificação de Praticagem	0,00
H	Gratificação de Comando	0,00
	Total da Remuneração:	**2.891,09**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	*Benefícios Mensais e Diários*	*Valor (R$)*
A	Auxílio Transporte (Conf. CCT - Cláusula 16ª)	100,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT - Cláusula 15ª)	440,00
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT: 0,99% do benefício)	-4,36
C	Cesta Básica	0,00
D	Prêmio Assiduidade	0,00
E	Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18ª)	3,00
F	Benefício Social e Familiar	0,00
G	(PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT)	0,00
H	Outros	0,00
	Total Benefícios:	**538,64**

MÓDULO 3 - UNIFORMES

3	*Uniformização*	*Valor (R$)*
A	Uniforme e EPI (Ref. Custos/12 meses)	34,00

Processo nº

Folha nº

Ass.:

B	Material	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00

Nota: Valores mensais por empregado. **Total de Uniformes:** **34,00**

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

4.1	*GPS, FGTS e outras contribuições*	*%*	*Valor (R$)*
A	INSS	20,00%	578,22
B	FGTS	8,00%	231,29
C	SESI OU SESC	1,50%	43,37
D	SENAI OU SENAC	1,00%	28,91
E	SEBRAE	0,60%	17,35
F	INCRA	0,20%	5,78
G	Salário Educação	2,50%	72,28
H	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (Conf. GFIP)	1,00%	28,91
	Total:	**34,80%**	**1.006,11**

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

4.2	*13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	*%*	*Valor (R$)*
A	13º Salário (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	8,33%	240,83
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	12,10%	349,82
		SubTotal:	**590,65**
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário, Férias e Adic. Férias	34,80%	205,55
		Total:	**796,20**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	*Afastamento Maternidade*	*%*	*Valor (R$)*
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,87
		SubTotal:	**0,87**
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	34,80%	0,30
		Total:	**1,17**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	*Provisão para Rescisão*	*%*	*Valor (R$)*
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	12,14
-	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	0,97
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	5,78
B	Aviso prévio trabalhado	1,94%	56,20
-	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	19,56
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	0,78
		Total:	**95,43**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	*Custo de Reposição do Profissional Ausente*	*%*	*Valor (R$)*
A	Substituto de Férias - Conforme IN nº 05/2017	0,93%	32,21
B	Substituto de Ausências legais - Conforme IN nº 05/2017	0,28%	9,70
C	Substituto de Licença paternidade - Conforme IN nº 05/2017	0,04%	1,39
D	Substituto por Doença - Conforme IN nº 05/2017	1,66%	57,50
E	Substituto por acidente de trabalho - Conforme IN nº 05/2017	0,27%	9,35
		SubTotal:	**110,15**
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	**34,80%**	**38,33**
		Total:	**148,48**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	*Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista*	*%*	*Valor (R$)*
4.1	*Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Gratificações*	***34,80%***	***1.006,11***
4.2	*13º Salário e Adicional de Férias*	***20,43%***	***796,20***
4.3	*Afastamento Maternidade*	***0,03%***	***1,17***
4.4	*Provisão para Rescisão*	-	***95,43***
4.5	*Custo de Reposição do Profissional Ausente*	-	***148,48***
		Total:	***2.047,39***

Processo nº 255/21

Folha nº 743

Ass.: V

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	***Custos Indiretos*** *(Ref. Manual planilha de custos MPOG)*	***1,29%***	***71,13***
B1	*Tributos Federais (Pis 0,65% e Confins 3,00%)*	*3,65%*	*227,51*
B2	*Tributos Estaduais (especificar)*	*0,00%*	*0,00*
B3	*Tributos Municipais (ISSQN do Município)*	*5,00%*	*311,65*
B4	*Outros Tributos (especificar)*	*0,00%*	*0,00*
B	***Total Tributos:***	***8,65%***	***539,16***
C	***Lucro*** *(Ref. Manual planilha de custos MPOG)*	***2,00%***	***111,65***
	Total dos custos indiretos, tributos e lucro:	**11,94%**	**721,94**

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.891,09
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	538,64
C	Módulo 3 - Uniformes	34,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	2.047,39
	Subtotal:	***5.511,12***
F	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	721,94
	Valor total por empregado:	**6.233,06**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço	Valor empregado	Nº empreg. por posto	Valor do posto	Quant. De postos	Valor total do serviço
1	Secretária Executiva	6.233,06	1	6.233,06	3	18.699,18
					Valor mensal dos serviços:	**18.699,18**

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta			Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida			**6.233,06**
B	Valor diário do serviço			**207,77**
C	Valor mensal do serviço			**18.699,18**
D	Valor global da proposta (Ref. Quant. meses)	12	meses	**224.390,15**

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assi _____

Processo nº 255/21

Folha nº 744

Ass.: ✓

Razão Social: Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.
End: Rua José Camacho, 1308 - São João Bosco - Porto Velho/RO
CNPJ: 13.674.500/0001-50

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme IN/SEGES/MP Nº 05/2017

-	Processo Administrativo nº	255/GLOBAL/2021
-	Licitação Pregão Eletrônico nº	015/2021

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/10/2021
B	Município/UF	CACOAL/RO
C	Ano, Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual (em meses)	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	*Unidade de Medida*	*Quantidade de postos a contratar*
Atendente Comercial	Posto	5

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Atendente Comercial
3	Salário mínimo nacional	R$1.100,00
4	Salário normativo da categoria profissional - 40h Semanal	R$1.877,59
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CCT	RO 000072/2021
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4211-05
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	*Composição da Remuneração*	*Valor (R$)*
A	Salário Base (Ref. CCT)	1.877,59
B	Adicional de insalubridade	0,00
C	Etapa	**0,00**
D	Adicional noturno (Ref. 20%)	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de hora extra (Ref. 50% e 100%)	0,00
G	Gratificação de Praticagem	0,00
H	Gratificação de Comando	0,00
	Total da Remuneração:	**1.877,59**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	*Benefícios Mensais e Diários*	*Valor (R$)*
A	Auxílio Transporte (Conf. CCT - Cláusula 16ª)	100,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT - Cláusula 15ª)	440,00
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT: 0,99% do benefício)	-4,36
C	Cesta Básica	0,00
D	Prêmio Assiduidade	0,00
E	Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18ª)	3,00
F	Benefício Social e Familiar	0,00
G	(PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT)	0,00
H	Outros	0,00
	Total Benefícios:	**538,64**

MÓDULO 3 - UNIFORMES

3	*Uniformização*	*Valor (R$)*
A	Uniforme e EPI (Ref. Custos/12 meses)	34,00

Processo nº 255/14

Folha nº 745

Ass.:

B	Material	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Nota: Valores mensais por empregado.	**Total de Uniformes:**	**34,00**

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

4.1	*GPS, FGTS e outras contribuições*	*%*	*Valor (R$)*
A	INSS	20,00%	375,52
B	FGTS	8,00%	150,21
C	SESI OU SESC	1,50%	28,16
D	SENAI OU SENAC	1,00%	18,78
E	SEBRAE	0,60%	11,27
F	INCRA	0,20%	3,76
G	Salário Educação	2,50%	46,94
H	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (Conf. GFIP)	1,00%	18,78
	Total:	**34,80%**	**653,42**

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

4.2	*13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	*%*	*Valor (R$)*
A	13º Salário (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	8,33%	156,40
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	12,10%	227,19
		SubTotal:	**383,59**
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário, Férias e Adic. Férias	34,80%	133,49
		Total:	**517,08**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	*Afastamento Maternidade*	*%*	*Valor (R$)*
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,56
		SubTotal:	**0,56**
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	34,80%	0,19
		Total:	**0,75**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	*Provisão para Rescisão*	*%*	*Valor (R$)*
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,89
-	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	0,63
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	3,76
B	Aviso prévio trabalhado	1,94%	36,50
-	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	12,70
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	0,51
		Total:	**61,99**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	*Custo de Reposição do Profissional Ausente*	*%*	*Valor (R$)*
A	Substituto de Férias - Conforme IN nº 05/2017	0,93%	22,79
B	Substituto de Ausências legais - Conforme IN nº 05/2017	0,28%	6,86
C	Substituto de Licença paternidade - Conforme IN nº 05/2017	0,04%	0,98
D	Substituto por Doença - Conforme IN nº 05/2017	1,66%	40,67
E	Substituto por acidente de trabalho - Conforme IN nº 05/2017	0,27%	6,62
		SubTotal:	**77,92**
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	**34,80%**	**27,12**
		Total:	**105,03**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	*Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista*	*%*	*Valor (R$)*
4.1	*Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Gratificações*	***34,80%***	***653,42***
4.2	*13º Salário e Adicional de Férias*	***20,43%***	***517,08***
4.3	*Afastamento Maternidade*	***0,03%***	***0,75***
4.4	*Provisão para Rescisão*	-	***61,99***
4.5	*Custo de Reposição do Profissional Ausente*	-	***105,03***
		Total:	***1.338,27***

Processo nº

Folha nº

Rubrica:

Processo nº 25564

Folha nº 746

Ass.: ✓

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	***Custos Indiretos*** *(Ref. Manual planilha de custos MPOG)*	***1,29%***	***48,90***
B1	*Tributos Federais (Pis 0,65% e Confins 3,00%)*	*3,65%*	*156,39*
B2	*Tributos Estaduais (especificar)*	*0,00%*	*0,00*
B3	*Tributos Municipais (ISSQN do Município)*	*5,00%*	*214,24*
B4	*Outros Tributos (especificar)*	*0,00%*	*0,00*
B	***Total Tributos:***	***8,65%***	***370,63***
C	***Lucro*** *(Ref. Manual planilha de custos MPOG)*	***2,00%***	***76,75***
	Total dos custos indiretos, tributos e lucro:	**11,94%**	**496,28**

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.877,59
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	538,64
C	Módulo 3 - Uniformes	34,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.338,27
	Subtotal:	***3.788,50***
F	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	496,28
	Valor total por empregado:	**4.284,78**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço	Valor empregado	Nº empreg. por posto	Valor do posto	Quant. De postos	Valor total do serviço
1	Atendente Comercial	4.284,78	1	4.284,78	5	21.423,92
				Valor mensal dos serviços:		**21.423,92**

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta			Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida			**4.284,78**
B	Valor diário do serviço			**142,83**
C	Valor mensal do serviço			**21.423,92**
D	Valor global da proposta (Ref. Quant. meses)	12	meses	**257.087,03**

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Processo nº 255/21
Folha nº 747
Ass.:

Razão Social: Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.
End: Rua José Camacho, 1308 - São João Bosco - Porto Velho/RO
CNPJ: 13.674.500/0001-50

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme IN/SEGES/MP Nº 05/2017

-	Processo Administrativo nº	255/GLOBAL/2021
-	Licitação Pregão Eletrônico nº	015/2021

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/10/2021
B	Município/UF	CACOAL/RO
C	Ano, Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual (em meses)	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	*Unidade de Medida*	*Quantidade de postos a contratar*
Atendente de Telemarketing	Posto	4

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Atendente de Telemarketing
3	Salário mínimo nacional	R$1.100,00
4	Salário normativo da categoria profissional - 40h Semanal	R$1.607,36
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CCT	RO 000072/2021
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4223-15
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	*Composição da Remuneração*	*Valor (R$)*
A	Salário Base (Ref. CCT)	1.607,36
B	Adicional de insalubridade	0,00
C	Etapa	**0,00**
D	Adicional noturno (Ref. 20%)	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de hora extra (Ref. 50% e 100%)	0,00
G	Gratificação de Praticagem	0,00
H	Gratificação de Comando	0,00
	Total da Remuneração:	**1.607,36**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	*Benefícios Mensais e Diários*	*Valor (R$)*
A	Auxílio Transporte (Conf. CCT - Cláusula 16ª)	100,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT - Cláusula 15ª)	440,00
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT: 0,99% do benefício)	-4,36
C	Cesta Básica	0,00
D	Prêmio Assiduidade	0,00
E	Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18ª)	3,00
F	Benefício Social e Familiar	0,00
G	(PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT)	0,00
H	Outros	0,00
	Total Benefícios:	**538,64**

MÓDULO 3 - UNIFORMES

3	*Uniformização*	*Valor (R$)*
A	Uniforme e EPI (Ref. Custos/12 meses)	34,00

Processo nº

Folha nº

Ass.: